

Princípios gerais e procedimentos específicos para resolução de questões associadas a estágios, dissertações, ou trabalhos de projeto no âmbito das adaptações à pandemia COVID-19 no 2.º semestre do ano letivo 2019/2020.

1. Princípios gerais e procedimentos específicos para a UC Estágio

1.1. Os estágios que continuam a decorrer, com as devidas adaptações ao novo contexto (provavelmente não presencial – “em regime de teletrabalho”) não deverão ser, à partida, alvo de nenhuma medida compensatória. No entanto, o supervisor/orientador do estágio deve salvaguardar que os objetivos centrais da unidade curricular e do plano de estágio específico serão cumpridos.

1.2. Os estágios em que não há qualquer possibilidade de continuação dos trabalhos (incluindo em regime de “teletrabalho”), mas cujos estagiários já tenham cumprido o volume de experiência presencial que, à data da suspensão do estágio, lhes permitiu cumprir com os objetivos centrais da unidade curricular e do plano de estágio específico, não serão, à partida, alvo de nenhuma medida compensatória.

1.3. Nas situações em que a interrupção dos estágios não permitiu que um ou mais objetivos centrais fossem alcançados, devem ser propostas medidas compensatórias, devidamente fundamentadas, pelo responsável académico do IPMAIA pelo estágio (supervisor ou orientador do estágio, consoante as designações em uso no curso em questão), que carecem de parecer do Coordenador, podendo estas incluir:

As medidas podem incluir:

1.3.1. Extensão do período de estágio, em articulação com o orientador no local, salvaguardando-se que:

- i)** há condições para manter os estudantes nos locais de estágio, por ter sido levantado, total ou parcialmente, o impedimento criado pelas medidas de combate à COVID19;
- ii)** há ajuste no calendário de entrega e defesa do relatório de estágio;
- iii)** se recomenda que não haja cobrança de propina e/ou emolumentos extra.

1.3.2. Adaptação apenas dos objetivos que não foram alcançados nos objetivos da unidade curricular e/ou no plano de estágios específico (desde que não se alterem os objetivos e objeto do curso);

1.3.3. Hipótese de, caso o plano de estudos do ciclo de estudos o consigne, converter o estágio em projeto final, procurando, tanto quanto possível, canalizar para esse trabalho parte da experiência que eventualmente já possa ter sido adquirida no local de estágio.

1.4. Os prazos de entrega dos relatórios de estágio ou projeto deverão ser adequados pelo Conselho Pedagógico (sugere-se como data-limite para conclusão desse processo o final do 1º semestre do ano letivo 2020/21).

1.5. Sugere-se que os relatórios de estágio ou projeto cuja experiência incluiu este período de transição para o regime de “teletrabalho”, ou qualquer outra forma de adaptação ativa, devam incluir a sua descrição e uma reflexão sobre essa experiência, de forma a valorizar esta alteração de regime, uma vez que promove no estudante outras competências como: flexibilidade, adaptabilidade, criatividade, iniciativa, conhecimento de novas ferramentas digitais, entre outras.

2. Princípios gerais e procedimentos específicos para a UC Dissertação ou Projeto:

2.1. Os trabalhos de Dissertação/Projeto em curso que não sofreram constrangimentos, para além do eventual atraso na progressão dos trabalhos para a sua concretização, deverão ter continuidade como previsto.

2.2. Os trabalhos de Dissertação/Projeto, cuja execução deixou de ser parcialmente viável por razões alheias ao estudante, deverão ser reformulados. Este processo de reformulação deverá ser articulado entre o orientador e o estudante. Sugere-se que essa reformulação seja descrita na dissertação para que esse processo adaptativo seja conhecido na defesa do trabalho, sem prejuízo na avaliação do estudante. Nesse caso, recomenda-se que não haja cobrança de propina e/ou emolumentos extra por atrasos justificados por tais alterações.

2.3. No caso de uma reformulação total da Dissertação/Projeto, incluindo o tema, a mesma deverá ser aprovada pelo Coordenador do curso.

2.4. Os prazos de entrega dos trabalhos de Dissertação/Projeto deverão ser ajustados pelo Conselho Pedagógico (sugere-se como data-limite para conclusão desse processo o final do 1º semestre do ano letivo 2020/21).